



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA
GABINETE DO PREFEITO**



PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0231/2018

CONTRATO N° 044/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -
MA E
A EMPRESA F.T. EVENTOS LTDA -
EPP.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 05.631.031/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa **F.T. EVENTOS LTDA - EPP**, direito privado, inscrita no CNPJ. sob Nº **19.796.992/0001-33**, estabelecida na **RUA DAS ACÁCIAS**, S/Nº **Bairro Mutirão**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO DE TARSO SOUSA FEITOSA**, inscrita no **CPF** sob Nº **835.247.891-53** e **RG** Nº **20616042002-6** residente e domiciliado na **RUA DAS ACÁCIAS**, Nº **14-A, BAIRRO MUTIRÃO** na cidade de **JOÃO LISBOA - MA**, doravante denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório Nº **018/2018** – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O Presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA DAS**



Prefeitura Municipal

de Sítio Novo - MA

GABINETE DO PREFEITO



MÃES NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e proposta de preços da vencedora, parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, 6X12M, COM FORRAÇÃO EM CARPETE.	01	UND.	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
02	SONORIZAÇÃO COMPOSTA DE PA-16, DIVIDIDO EM DUAS COLUNAS, COM MESA DE 16 CANAIS, 06 MICROFONES SEM FIO, 02 CAIXAS DE RETORNO, 01 OPERADOR DJ.	01	UNID.	R\$ 8.880,00	R\$ 8.880,00
03	ILUMINAÇÃO COMPOSTA DE 50 PROPAR LED 54X3 WATTS RGB, 20 PAR 38 6.000 K PRETO PARA PASSARELA.	01	UNID.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
04	CLIMATIZADOR ASPERSIVO COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 80 L, COM VAZÃO DE AR DE 2760 M ³ /H.	20	UNID.	R\$ 575,00	R\$ 575,00
05	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO DE AR COM NO MÍNIMO DE 34.000 M ³ /H.	04	UNID.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
06	ESPETÁCULO TEATRAL DANÇANDO NA CHUVA, COM NO MÍNIMO 10 COMPONENTES E EFEITOS ESPECIAIS (CHUVA DE PRATA À GÁS DUPLO, FUMAÇA, ILUMINAÇÃO CÊNICA E UM PAR DE INDOOR 15 S.	01	UNID.	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
07	DECORAÇÃO DO GINÁSIO VIVER DO NOVO TEMPO DAS HORTÊNSIAS COMPREENDENDO: DUAS TENDAS 6X6M EM FORMAÇÃO TÚNEL COM FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM TECIDO, COM QUADROS NAS LATERAIS E MOBILIÁRIOS, FORRAMENTO DE CHÃO EM CARPETE E TAPETES; DECORAÇÃO INTERNA: PORTAL DE ENTRADA EM COMPENSADO E MADEIRA FORRADO COM TECIDO COM ARRANJOS FLORAIS E MOBILIÁRIO, TETO FORRADO EM ORGANZA, PAREDES LATERAIS E COLUNAS FORRADAS EM PLÁSTICOS LISOLENE COM CENÁRIO DE PALCO COM PAINÉIS E COLUNAS, FORRADOS EM TECIDO, PALCO E PASSARELA SUSPENSA FORRADA	01	UNID.	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

GABINETE DO PREFEITO



EM BAGUM; FUNDO OPOSTO AO PALCO FORRADO EM TECIDO; MEZANINO FORRADO TETO E PAREDES E MOBILIÁRIO; TODA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E AMARRAÇÃO FEITA COM MADEIRA, COMPENSADO E ARAME.				
08 LUZ DE CORDA, PARA COBERTURA FUNDO DE PALCO, COM UMA ÁREA DE 8X4M.	01	UNID.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
09 ILUMINAÇÃO PARCIAL DE TETO DO PALCO, COMPOSTA DE LÂMPADAS DE FILAMENTO BANCO QUENTE.	01	UNID.	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 84.900,00

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais)**, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA, por empenho após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente visada pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, comprovando a execução dos serviços e entrega dos materiais.

2.1 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Agência Nº: **2787-1**
- b) Conta Corrente Nº: **25700-1**
- c) Banco: **Banco do Brasil S/A UNI NOVO TEMPO**

2.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 21 - SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
04.122.0052.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE 22 - SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO.

04.122.0052.2101.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E
ARTÍSTICAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

3.1. Os preços propostos serão considerados fixos e não terão reajuste até o término do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de **até 31 de dezembro de 2018** contados a partir da assinatura do respectivo contrato, sendo que os serviços contratados serão executados nos períodos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS

5.1. A Contratada fornecerá todos os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços objeto do presente contrato, bem como será responsável pela sua guarda, sendo inclusive, responsável pelo transporte dos mesmos até o local dos respectivos eventos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

62. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

GABINETE DO PREFEITO



contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

63. A sanção prevista na alínea "d", do ítem 6.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

64. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do

65. caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

66. As multas poderão ser cumuladas e serão descontados dos valores devidos.

67. A contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A empresa vencedora se obriga a:

a) Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste contrato, seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

e) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

8.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

GABINETE DO PREFEITO



CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS

9.1. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato, tais como: transporte, alimentação e hospedagem, montagem e desmontagem dos equipamentos, seguro de responsabilidade contra terceiros, bem como encargos relativos à Legislação Trabalhista e outras que venham a decorrer do contrato ora ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas;
- b) Dar livre e completo acesso ao pessoal da CONTRATADA, encarregada do cumprimento dos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA / FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do andamento dos serviços ficará a cargo do CONTRATANTE, através do Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão , o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

Gabinete do Prefeito



- b) Certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- d) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- e) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à **Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, para ser anexada ao contrato;
- f) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – BASE LEGAL

13.1. Onde este contrato for omissivo prevalecerão as normas da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA
Gabinete do Prefeito**



14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Montes - MA, Estado do Maranhão, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor e forma.

Sítio Novo - MA, 11 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA
JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

F. T. EVENTOS LTDA - EPP.

PAULO DE TARSO SOUSA FEITOSA

CPF Nº 835.247.891-53

VIVERAL Representante/Procurador

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Níbia de Souza Mota
CPF: 024-047-043-95

2. Adelmo Mairi Viana Flores
CPF: 025.210.053-07